



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2732/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 27/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 13.438,33 (Treze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E CULTURA	
07.005	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULT	
07.005.13.392.0044.2282	Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)	
3.3.90.39.00.00 – 31063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.248,96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

4.4.90.52.00.00 – 31063	Equipamentos e Material Permanente	11.189,37
	TOTAL:	13.438,33
	TOTAL GERAL:	13.438,33

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	12.706,31
	TOTAL	12.706,31

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00. 00 – 1063	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14399/2022	732,02
	TOTAL	732,02

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).


Moisés Lnorovz dos Santos
Prefeito Municipal